



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº EDITAL 06/2021/2021

Processo nº 03410005.001384/2020-38

EDITAL Nº 06/2021 FAPERN/EMPARN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS À BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN), em parceria com a Fundação de Apoio à pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 04 do Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste edital e, em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria EMPARN e FAPERN. Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no Projeto de pesquisa e inovação intitulado “*Projeto de Modernização do Sistema de Gerenciamento Agroclimatológico do Rio Grande do Norte por meio de Pesquisa e Inovação*”, financiado pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio da FAPERN.

1.2 O projeto referido no item anterior (1.1.) visa melhorar o monitoramento em todas as áreas desde o monitoramento das variáveis meteorológicas com medição e transmissão; monitoramento do tempo e clima por meio de modelagem para todos os municípios do estado; zoneamento edafoclimatológico e de risco climático das principais culturas agrícolas cultivadas no Estado e monitoramento agrometeorológico, acompanhando o desenvolvimento da agricultura em todo o Estado, gerando desta foram informações imprescindíveis para o desenvolvimento regional, focando o município e suas particularidades.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1 O número total de bolsas disponibilizadas será de 03 (três), distribuídas conforme o quadro 04 do Anexo 03 desse Edital. O prazo total das bolsas é de até 24 meses. O valor das bolsas é de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) mensais.

2.2 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais.

3. DOS REQUISITO

3.1 Para participar desse processo seletivo o candidato deverá:

3.1.1 Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro 04 do Anexo 03 deste edital;

3.1.2 Ter disponibilidade desse dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3 Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (certidão disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição.

3.1.4 Não possuir vínculo empregatício.

3.1.5 Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet. O candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/JMLWNmER5zHnxWRV7> anexar a documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das 8h30min do dia 23/04/2021 até às 23h59min do dia 28/04/2021 conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos, em arquivos separados, não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

4.1.1 Aqueles que não possuem conta Google (e-mail do GMAIL) para realização da inscrição deverão criá-la.

4.1.2 As inscrições realizadas, apenas serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF).

4.2 Documentação obrigatória:

4.2.1 Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso), expedido por órgão oficial ou conselho de classe;

4.2.2 Cópia de CPF;

4.2.3 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.2.4 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

4.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>;

4.2.6 Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 desse edital;

4.2.7 Cópia da documentação comprobatória das informações do Currículo Lattes

4.2.8 Cópia do diploma de graduação na respectiva área de seleção, reconhecido pelo Ministério da Educação;

4.2.9 Cópia do diploma e/ou certidão de titularidade de especialização, mestrado e/ou doutorado (para quem tem a titularidade);

4.2.10 Pré-projeto individual de inovação conforme o Anexo 04, em consonância com os objetivos do Projeto de Inovação macro da instituição (Anexo 03), atrelado a, pelo menos, uma de suas metas;

4.2.11 Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

4.2.12A não entrega da documentação constante neste subitem 4.2, nos prazos determinados no subitem 4.1, implicará na eliminação automática do candidato;

4.2.13 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes neste item 4.2. A FAPERN e a EMPARN não se responsabilizam por problemas eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.3 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a última será validada.

4.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a EMPARN e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo e da vigência da bolsa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1.1 Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1 Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seu currículo avaliado. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida, será eliminado nesta fase.

5.1.2 Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1 A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadro 01):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular.

Critérios da Avaliação Curricular	Pontuação MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,4 pontos	0,0 a 0,4
Mestrado: 1,0 pontos	0,0 a 1,0
Doutorado: 1,6 pontos	0,0 a 1,6
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio remunerado ou voluntário, comprovado: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0

Publicação de artigos científicos, livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2017). OBS: Inserir comprovantes que garantam a autenticidade da publicação (página com sumário, ISBN, ficha catalográfica, página inicial e final no caso de artigos científicos, URL no caso de publicações eletrônicas etc). Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	10,0

5.1.2.2 Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.1.2.3 A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da EMPARN conforme o cronograma deste edital.

5.1.2.4 Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma (item 5.2) deste edital SOMENTE através dos seguintes endereços eletrônicos: fapernemparn.selecao2021@gmail.com

5.1.3 Etapa III – Análise do Pré-projeto individual de inovação (Classificatório)

5.1.3.1 A análise e avaliação do Pré-projeto Individual de Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 02:

Quadro 02 – Critérios para Avaliação do Pré-Projeto.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade, pertinência e relação com o projeto de inovação institucional (conforme modelo no Anexo 4)	0,0 a 3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	0,0 a 3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e/ou do produto técnico desenvolvido.	0,0 a 3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023).	0,0 a 1,0
	Pontuação Total	10,0

5.1.3.2 O Pré-projeto Individual de Inovação deverá ter no máximo 12 páginas e deverá seguir o modelo constante no Anexo 04 deste edital.

5.1.3.3 O candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco), nesta etapa, será desclassificado.

5.1.4 Etapa IV – Entrevista (Eliminatória e Classificatória)

5.1.4.1 A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a

desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2 Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e da EMPARN (<http://www.emparn.rn.gov.br>) juntamente com o dia e horário de sua entrevista.

5.1.4.3 O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de 03 vezes mais o número de vagas disponíveis para cada área.

5.1.4.4 Devido ao estado de pandemia, a entrevista será on-line em plataforma eletrônica indicada pela banca. As orientações de acesso serão enviadas ao candidato pelo e-mail indicado no formulário de inscrição. O não comparecimento no horário e sala virtual indicada, implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.5 Os seguintes critérios de avaliação serão observados (quadro 03):

Quadro 03 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de explicar a proposta de pesquisa a ser desenvolvida	0 a 3,0
Capacidade de responder a questões relacionadas ao tema de pesquisa.	0 a 3,0
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,5
Domínio da bibliografia utilizada	0 a 1,5
Conhecimento sobre a missão e competências da EMPARN e FAPERN.	0 a 1,0
Total de pontos	10,0

5.1.5 Classificação final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 indicado pela FAPERN e 04 indicados pela EMPARN e seus suplentes

5.1.5.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, bem como da identificação de plágio no projeto, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, se for o caso, independentemente das sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa III. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa II e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa IV.

5.1.5.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e da EMPARN e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2 Cronograma de Execução:

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	Até 23/04/2021
Impugnação do Edital	26/04/2021
Inscrições	27/04 a 06/05/2021
Divulgação do resultado da etapa I (análise dos documentos)	Até 10/05/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito da etapa I	Até 11/05/2021
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	Até 13/05/2021
Divulgação do Resultado das Etapas II (análise currículo) e III (análise Pré-projeto)	Até 19/05/2021
Prazo para interposição de recurso a respeito das etapas II e III	Até 20/05/2021
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	Até 21/05/2021
Realização das entrevistas (Etapa IV)	Entre os dias 24 e 26/05/2021
Divulgação do resultado da Etapa IV	Até 27/05/2021
Prazo para recurso ao resultado da Etapa IV	Até 28/05/2021
Divulgação do Resultado Final após Recursos	Até 02/06/2021
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir do 07/06/2021

5.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação, respeitando o tempo hábil para execução do projeto de inovação e sob aprovação por escrito da FAPERN.

5.2.2 O resultado final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e EMPARN, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 15 (quinze) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (item 5.2.3.) deste Edital.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a EMPARN, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

6.2 Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

6.2.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional, que deve estar harmônico com o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação e do Projeto Institucional de Inovação do órgão;

6.2.2 Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e sua aprovação final. Após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações do Acordo de Cooperação;

6.2.3 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação;

6.2.4 Comunicar, por escrito, à EMPARN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

6.2.5 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;

6.2.6 Não acumular a bolsa objeto do Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

6.2.7 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação, trimestralmente;

6.2.8 Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da EMPARN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e

6.2.9 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da EMPARN.

6.3 Para recebimento da bolsa, o pesquisador bolsista deverá ter uma conta no Banco do Brasil.

6.4 As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a EMPARN juntamente com a FAPERN julgue necessário.

7. DURAÇÃO DO PROJETO

7.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

7.3 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução a FAPERN dos recursos recebidos.

8. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

8.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pelo setor de Unidade Instrumental de Meteorologia da EMPARN.

8.2 As atividades serão realizadas na Unidade Instrumental de Meteorologia da EMPARN situada na sede da EMPARN, Av. Eliza Branco Pereira do Santos, s/n, Parque das Nações- Parnamirim/RN. CEP:59158-160, conforme o item 4 do Anexo 03.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

11.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN e da EMPARN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

11.3 Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da EMPARN e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos das etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

11.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela EMPARN ou pela FAPERN, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção EMPARN/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.

11.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com EMPARN nem com a FAPERN.

11.8 Para recebimento da bolsa, o pesquisador bolsista deverá fazer uma conta no Banco do Brasil.

11.9 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003 e o de criação da FAPERN e o Decreto n.º 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 20 de abril de 2021

Pela EMPARN: _____

RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO

Diretor Presidente

Pela FAPERN: _____

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo ficha de inscrição

Anexo II – Declaração de ausência de vínculo

Anexo III – Projeto Institucional de inovação

Anexo IV – Pré Projeto Individual

Anexo V – Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FAPERN, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor Presidente**, em 20/04/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO, Diretor Presidente**, em 20/04/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9259906** e o código CRC **8F33BCDD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 06/2021 - EMPARN/FAPERN

(Preencher no link: <https://forms.gle/JMLWNmER5zHnxWRV7>)

1 – DADOS DO CANDIDATO:

CPF:		NOME COMPLETO:			
NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF: BANCO: C/C: AG:
ENDEREÇO:					
E-MAIL:			FONE:	CELULAR:	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO					
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO					
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:		
INSTITUIÇÃO:				PAÍS:	
ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 04 do anexo 03 do edital):					
3 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)					
<input type="checkbox"/> Declaro está ciente das normas do Edital EMPARN/FAPERN 06/2021, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.					
OPÇÃO DE ENTREVISTA CASO SEJA APROVADO PARA A FASE IV DA SELEÇÃO:					
<input type="checkbox"/> Online					
4 – VALOR DA BOLSA					
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por bolsista.					
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA					

Até 24 meses, a partir da assinatura do contrato de bolsa de pesquisa, caso o mesmo seja aprovado.

6 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:

1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;
3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
4. Comunicar, por escrito, à EMPARN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação trimestralmente;
8. Para recebimento da bolsa, o pesquisador bolsista, caso não tenha, deverá fazer uma conta no Banco do Brasil.
9. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da EMPARN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
10. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da EMPARN.

Em Natal/RN, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a EMPARN, não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital 06/2021 FAPERN/EMPARN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 03

PROJETO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO AGROCLIMATOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto: Modernização do Sistema de Gerenciamento Agroclimatológico do Rio Grande do Norte por meio de Pesquisa e Inovação

Partícipe 1: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN)

Partícipe 2: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

Logradouro 1: Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações - 59.158-160 - Parnamirim-RN

Logradouro 2: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN

Site Institucional: www.emparn.rn.gov.br **Telefone:** (84) 3232-5864 **e-mail:** emparngab@gmail.com

1. RESUMO DA PROPOSTA

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A.(EMPARN), por meio da sua Unidade Instrumental de Meteorologia, tem investido em pesquisas nas áreas de meio ambiente e recursos naturais, com enfoque principal no monitoramento climático, pois entende que com mais de 93% do seu território submetido às

adversidades do clima semiárido, se tornam necessários conhecimentos, competências e práticas contínuas para o gerenciamento das atividades que interagem entre os sistemas produtivos e o meio ambiente de cada região, de cada território e de cada município do estado, sempre respeitando suas particularidades.

Conhecimento se adquire com pesquisa e na área de tempo e clima, a pesquisa depende de informações coletadas de forma contínua e com qualidade da informação. A EMPARN, desde 1990, operacionaliza o monitoramento climático no Estado. Inicialmente com uma rede pluviométrica herdada da SUDENE, e atualmente com duas redes, a rede pluviométrica com pelo menos 01 pluviômetro do Tipo Ville de Paris (medição da chuva), instalado em cada município e uma rede com coleta e transmissão dos dados de forma automática com 100 telepluviômetros - equipamentos com sensores para mensurar chuva, temperatura e umidade e mais 23 Plataformas de Coleta de Dados Meteorológicos composta com sensores para medir chuva, temperaturas, umidade, vento, radiação solar, pressão atmosférica, temperatura do solo, fluxo de calor no solo e umidade do solo.

A EMPARN está executando o Projeto **Modernização do Monitoramento Hidrometeorológico, Climático e Agrometeorológico do Rio Grande do Norte**, com recursos do **Projeto Governo Cidadão**, onde os objetivos específicos deste projeto são: (i) Instalação de 115 equipamentos de monitoramento climáticos automáticos; (ii) Estruturar o processamento de dados do setor de meteorologia do estado, a partir da aquisição de equipamentos de informática e de softwares, que possibilitem a disponibilização de boletins meteorológicos com análises do comportamento das variáveis hidrometeorológicas; (iii) Desenvolvimento de um sistema integrado para gerar informações referentes ao monitoramento agrometeorológico, como: previsão do tempo e clima, hora de plantar, zoneamento agrícola de culturas, umidade do solo, previsão de ocorrência de veranicos, e outras informações, a partir da infraestrutura instalada.

E tendo como objetivo geral, melhorar a infraestrutura física do monitoramento meteorológico por meio da ampliação e implantação de equipamentos modernos para medição e transmissão das informações coletadas de forma automática, promovendo o desenvolvimento econômico e social sustentável, e fortalecendo os Sistemas Locais e Regionais de Inovação, além de promover ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), prestar serviços tecnológicos capazes de assegurar condições de competitividade dos arranjos produtivos e reforçar a infraestrutura instalada de PD&I necessária ao processo de geração, adaptação e difusão do conhecimento tecnológico com vistas à inovação e à competitividade.

Os resultados esperados do projeto visam; (i) gerar informações hidrometeorológicas confiáveis e em tempo real para o planejamento e monitoramento das atividades dos setores produtivos do Estado; (ii) Definição das melhores áreas, época e risco agrícola/climático para plantio das culturas agrícolas; (iii) Melhorar a utilização dos recursos naturais; (iv) Promover o desenvolvimento sustentável; (v) Disponibilizar estrutura física e técnica para cursos de graduação (estágios) e pós-graduação (mestrado e doutorado) e (vi) Auxiliar no gerenciamento dos reservatórios hídricos do Estado.

Com as infraestruturas físicas e técnicas implementadas pelo projeto que está sendo executado, tanto pelas redes de monitoramento, como pelo sistema de informações e pelos modelos de Previsão de Tempo e Clima, são geradas inúmeras demandas relacionadas à: (i) Análise da funcionalidade da estrutura física de monitoramento; (ii) Análise e Inovação do Sistema de modelagem de previsão de tempo e clima; (iii) Desenvolvimentos de novos aplicativos visando ampliar e divulgar o uso dos dados gerados pelo sistema.

Desta forma, tendo-se por base essas demandas e com o objetivo de dar continuidade a modernização e a inovação nos processos de gestão pública no monitoramento agrometeorológico desenvolvidos no âmbito da EMPARN é que se propõe o projeto com o título “Modernização do Sistema de Gerenciamento Agroclimatológico do Rio Grande do Norte por meio de Pesquisa e Inovação”, para manter o foco na ciência, tecnologia e inovação, e entregar para a sociedade novos benefícios à gestão pública e à modernização do Estado do RN, por intermédio de acordo de cooperação que se objetiva com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN).

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de acordo de cooperação a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FAPERN e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE- EMPARN, com o intuito de Modernização do Sistema de Gerenciamento Agroclimatológico do Rio Grande do Norte por meio de Pesquisa e Inovação.

O desenvolvimento das atividades produtivas do estado está fortemente ligado ao setor primário, que dependem dos recursos naturais, e pelo Estado do Rio Grande do Norte ter cerca de 93% do seu território sob influência do clima semiárido apresenta restrições em ofertar determinados recursos naturais, como é o caso da água, que depende

exclusivamente da chuva. Diante disso, o conhecimento do comportamento climático da região, com suas variabilidades temporais e espaciais somente é estudado por um bom e eficaz monitoramento, que possa gerar informações confiáveis das variáveis meteorológicas que influenciam o comportamento climático da região.

A EMPARN, por meio da sua Unidade Instrumental de Meteorologia vem, desde 1990, realizando esse monitoramento. No início, com uma rede composta por pluviômetros Ville de Paris, parte herdada da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e parte ampliada pela EMPARN, atingindo todos os municípios do Estado.

No intuito de modernizar o monitoramento e as geração de informações ligadas ao monitoramento climático, a EMPARN com o apoio do Projeto Governo Cidadão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, está executando o Projeto **Ampliação e Modernização do Monitoramento Hidrometeorológico, Climático e Agrometeorológico do Rio Grande do Norte** que tem como objetivo geral, melhorar a infraestrutura física do monitoramento meteorológico por meio da ampliação e implantação de equipamentos modernos para medição e transmissão das informações coletadas de forma automática, promovendo o desenvolvimento econômico e social sustentável, e fortalecendo os Sistemas Locais e Regionais de Inovação, além de promover as ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), prestar serviços tecnológicos capazes de assegurar condições de competitividade dos arranjos produtivos e reforçar a infraestrutura instalada de PD&I necessária ao processo de geração, adaptação e difusão do conhecimento tecnológico com vistas à inovação e à competitividade.

Os resultados esperados do projeto visam; (i) gerar informações hidrometeorológicas confiáveis e em tempo real para o planejamento e monitoramento das atividades dos setores produtivos do Estado; (ii) Definição das melhores áreas, época e risco agrícola/climático para plantio das culturas agrícolas; (iii) Melhorar a utilização dos recursos naturais; (iv) Promover o desenvolvimento sustentável; (v) Disponibilizar estrutura física e técnica para cursos de graduação (estágios) e pós-graduação (mestrado e doutorado) e (vi) Auxiliar no gerenciamento dos reservatórios hídricos do Estado.

Com a execução desse projeto, que visa melhorar o monitoramento em todas as áreas (monitoramento das variáveis meteorológicas com medição e transmissão; monitoramento do tempo e clima por meio de modelagem para todos os municípios do estado; zoneamento edafoclimatológico e de risco climático das principais culturas agrícolas cultivadas no Estado e monitoramento agrometeorológico, acompanhando o desenvolvimento da agricultura em todo o Estado, e gerar informações imprescindíveis para o desenvolvimentos regional, focando o município e suas particularidades, várias demandas surgiram para que o sistema possa além de funcionar de forma contínua, ser constantemente atualizado, com novas pesquisas e inovações, mantendo a geração de informações de qualidade para a sociedade. Entre essas demandas, estão: (i) Análise da funcionalidade da estrutura física de monitoramento; (ii) Análise e inovação do Sistema de modelagem de previsão de tempo e clima; (iii) Desenvolvimentos de novos aplicativos visando ampliar e divulgar o uso dos dados gerados pelo sistema.

O acordo de cooperação está fortemente amparado na missão da FAPERN, que, dentre outros pontos, deve apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação (CT&I) para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte.

Nesse contexto o apoio da FAPERN ao projeto, com bolsas para pesquisadores, para atender as inúmeras informações geradas nesse projeto é de extrema importância, visto que ,com a enorme quantidade de informações a serem geradas pelos sistemas, necessita-se de expertises para identificar a qualidade das informações e desenvolver pesquisas aplicadas importantes para o desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte.

O acordo de cooperação, deverá proporcionar oportunidades para gerar competência em diversas áreas, e que estarão disponíveis para a sociedade fazer uso em prol do desenvolvimento regional.

Nesses termos, solicitamos a apreciação da viabilidade e a necessidade de acordo de cooperação entre a FAPERN e a EMPARN, pois os objetivos estão atendendo a exigência da inovação e da tecnologia, dessa renomada instituição de apoio a pesquisa científica, tecnológica e de inovação (CT&I).

.3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

- Analisar e inovar através do desenvolvimento de novos aplicativos, ferramentas de dados estatísticos, inserção de novos módulos (programações) para incremento do sistema de monitoramento hidrometeorológico, climático e agrometeorológico do Rio Grande do Norte reinovando o processo de

monitoramento, geração e divulgação de informações, referentes às áreas de clima, agrometeorologia, recursos hídricos e defesa civil.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar a qualidade do fluxo de dados da rede de monitoramento automática, por meio da transmissibilidade dos dados e das condições físicas dos equipamentos;
- Analisar os resultados do modelo de tempo e clima, avaliando os erros e acertos. Atualização dos softwares, quando disponíveis versões mais recentes e melhorar a forma de visualização dos resultados com estatísticas referentes às avaliações;
- Analisar a funcionalidade do sistema geral de gerenciamento do monitoramento hidrometeorológico, climático e agrometeorológico e desenvolver novas aplicações com novas informações que possam ser geradas, disponibilizadas e integradas ao sistema.

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1 Local de trabalho

Os estudos serão desenvolvidos no âmbito da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte-EMPARN, localizada na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, 59.158-160, Parnamirim-RN, e nos diversos municípios do estado, onde estão instalados os equipamentos (telepluviômetros e PCDs), para manutenção.

4.1.1 Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN)

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A - EMPARN, com sede e foro na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, é uma Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, regendo-se pela Lei Estadual nº 4.855, de 11 de setembro de 1979, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, por seus estatutos, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.866, de 7 de abril de 1980, e demais normas de direito aplicáveis, subsidiariamente, pelos princípios consignados no decreto federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. É constituída de uma sociedade entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Governo Federal, por meio da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, que participam com 51% e 49% do seu Capital Social, respectivamente, conforme Decreto Estadual nº 7.741, de 9 de novembro de 1979, e teve suas atividades iniciadas no ano de 1980.

Tem por missão, gerar, adaptar e transferir conhecimentos e tecnologias para o agronegócio, visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio Grande do Norte.

4.2 Desenvolvimento das Atividades

As pesquisas/atividades serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados na Unidade Instrumental de Meteorologia/EMPARN para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência do cargo descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao funcionário público responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de construção de um projeto preliminar, com projeto individual de inovação definido com metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um funcionário público designado do setor, bem como pelo Coordenador (a) do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas/atividades. Os projetos deverão possuir integração com os principais eixos do Plano de Ação da EMPARN, que versa sobre a inovação e a modernização da gestão do monitoramento e manutenção do sistema agrometeorológico do Rio Grande do Norte.

5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos, informações e tecnologias para a promoção do desenvolvimento principalmente dos setores de produção em todas as regiões do estado. Mediante este Acordo de Cooperação Técnica, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos trimestrais tanto para o setor quanto para o Coordenador técnico, elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em

eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão.

5. 1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

5.1.1 Ferramentas de dados (planilhas de Excel, gráficos, quadros, tabelas) com resultados e dados estatísticos da transmissão e a qualidade do dado das estações espalhadas em 115 municípios aumentando dessa forma, a eficiência do fluxo de dados gerados pela rede de monitoramento automática em tempo real.

Com o auxílio do monitoramento remoto do mapa de localização da rede de estações disponibilizado no Novo Sistema de Monitoramento, onde todos os equipamentos serão acompanhados de forma online. Por meio do monitoramento da informação on/off , será realizada a estatística do fluxo de dados e a qualidade da informação enviada pelos equipamentos, minimizando desta forma interrupção no monitoramento climático;

5.1.2 Sistema de Previsões de Tempo e Clima atualizado através de aplicativos no GRADS para inovar o monitoramento, por meio dos resultados das simulações diárias da previsão do tempo, com análises estatísticas para aferir a confiabilidade das informações, confrontando a simulação com os valores reais obtidos com o monitoramento de forma automatizada e se necessário fazer ajustes nas configurações. Atualização do pacote de softwares, quando disponíveis versões mais atualizadas e melhorias na apresentação dos resultados, tanto para a previsão do tempo quanto para a previsão climática;

5.1.3 Novos módulos (programações) no Sistema de Gerenciamento das Informações Agrometeorológicas, como boletins de quais serviços são mais demandados para facilitar o acesso a essas informações; atender as solicitações dos usuários por novas informações não disponíveis no sistema e desenvolvimento de novas aplicações integradas ao sistema geral, como por exemplo: Simulação de enchimento de Reservatórios, na área de recursos hídricos.

5.2 PLANO DE TRABALHO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

Quadro 01: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos do Projeto

DIRETRIZ	AÇÕES	METAS	PRAZOS
Apoio ao Sistema de Monitoramento Hidrometeorológico, Climático e Agrometeorológico do Rio Grande do Norte	Desenvolvimento de ferramentas de dados para aumentar a eficiência fluxo de dados gerados pela rede de monitoramento automática em tempo real.	Elaborar e analisar as ferramentas de dados (planilhas de Excel, gráficos, quadros, tabelas) com resultados estatísticos da transmissão e a qualidade do dado das estações espalhadas em 115 municípios, aumentando dessa forma, a eficiência do fluxo de dados gerados pela rede de monitoramento automática em tempo real.	Até março/abril de 2023
	Utilização de aplicativos no GRADS para inovação e atualização do Sistema de Previsões de Tempo e Clima	Analisar a eficiência dos aplicativos no GRADS na melhoria das previsões dos modelos de tempo e clima, com ajustes nas configurações quando necessário.	Até março/abril de 2023

	Desenvolvimento de novos módulos(programações) no Sistema de Gerenciamento das Informações Agrometeorológicas	Inserir e analisar a eficiência dos novos módulos (programações) no Monitoramento Hidrometeorológico, Climático e Agrometeorológico.	Até março/abril de 2023

5.3 Prazos/período de execução

O prazo para a execução das atividades do referido projeto será de 24 meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado neste Acordo de Cooperação ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período de aplicação das bolsas é também de até 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a EMPARN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

O Acordo de Cooperação Técnico-Científica a ser firmado entre a EMPARN e a FAPERN deverá ter a vigência de 30 meses contando a partir da sua assinatura, esse prazo é necessário tendo em vista que será realizada a abertura de edital simplificado para selecionar os pesquisadores-bolsistas que irão atuar no projeto e posterior aos 24 meses de execução do projeto é necessário um período adicional para prestação de contas e entrega de todos os produtos previstos no Projeto Institucional de Inovação.

6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

6.1. ORÇAMENTO PREVISTO: R\$ 144.000,00

Quadro 02: Provisão Orçamentária.

AUXÍLIO FINANCEIRO		
DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para os pesquisadores (FAPERN) (3 bolsistas X 24 meses)	2.000,00	144.000,00

6.2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O custo mensal dos pesquisadores/bolsistas será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 48.000,00 (quarente e oito mil reais) para o exercício de 2021; R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o exercício de 2022 e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício de 2023, totalizando o montante de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador/bolsista de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período observando o interesse da administração pública, a vigência do acordo de cooperação e a disponibilidade de recursos.

Os recursos utilizados serão oriundos do orçamento da FAPERN, da Fonte 0.290, contidos na Ação e Subação do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, natureza de despesa: 33.90.20.04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no item 4.2 do Plano de Trabalho, vinculado ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica-Científica celebrado entre a EMPARN e a FAPERN para este fim, conforme o Cronograma de Desembolso abaixo. A EMPARN, será responsável pela infraestrutura em que serão realizadas as atividades dos pesquisadores, assim como as despesas operacionais com viagens (deslocamento, hospedagem e alimentação quando houver deslocamento.)

Ficam estabelecidos como parâmetros referenciais de custo e preço as normativas que definem os valores de bolsas de pesquisa e extensão que são praticadas no país, pelas instituições públicas de Educação Superior e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Assim, numa aproximação construída entre uma e outra modalidade de bolsa, firma-se que as bolsas reguladas por este acordo estão fixadas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

Quadro 03: Equipe executora

ANO	PERÍODO	VALOR
2021	Maio a dezembro	R\$ 48.000,00
2022	Janeiro a dezembro	R\$ 72.000,00
2023	Janeiro a abril	R\$ 24.000,00
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 144.000,00

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e metas supracitados é composta pelos seguintes servidores da EMPARN, listados no Quadro 03:

Ms. Gilmar Bristot	Pesquisador II
Dr. Josemir de Araújo Neves	Pesquisador III – Coordenador Técnico Institucional
Ms. Nelson César Fernandes dos Santos	Pesquisador II

A Equipe Central de execução, compõe a Equipe Técnica do referido Projeto Institucional os profissionais responsáveis por cada setor no qual haja um pesquisador-bolsista de inovação em atuação, bem como os pesquisadores-bolsistas que serão selecionados.

O quantitativo, a definição das áreas, bem como a formação dos pesquisadores-bolsistas que comporão, juntamente com profissionais da EMPARN a quantidade de bolsistas, bem como as áreas de atuação e a formação básica, estão definidos no quadro 04:

Quadro 04: Quadro de distribuição de vagas e requisitos de formação.

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	
------------------------	-----------------------	--

		QUANTIDADE
Telecomunicação de dados	Graduação em Engenharia Elétrica	01
Modelagem de Tempo e Clima	Graduação em Meteorologia/Geografia	01
Sistemas de informações	Graduação em Ciências da Computação/Sistema de Informação	01
TOTAL		03

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

O acompanhamento e supervisão serão feitos pela Unidade Instrumental de Meteorologia da EMPARN, por meio de seu gestor Gilmar Bristot, pelo Coordenador técnico deste projeto, Josemir de Araújo Neves e pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos da Diretoria Científica da FAPERN, nos termos do Projeto de Inovação vinculado a este Plano de trabalho.

O gestor do acordo de cooperação será o responsável por questões administrativas relativas à frequência (assiduidade e absenteísmo) dos bolsistas ou a delegará a um setor específico e deverá informar à FAPERN qualquer mudança ou substituições relativas aos bolsistas.

O Coordenador Técnico, no exercício da supervisão e acompanhamento do projeto de inovação, deverá, sem prejuízo de outras atribuições e necessidades durante o desenvolvimento do projeto:

- Garantir que os Termos de Compromisso dos bolsistas sejam inseridos, individualmente, no SEI em até 15 dias após a sua assinatura;
- Inserir no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) todos os Projetos Individuais de Inovação dos bolsistas em até 30 (trinta) dias após o início de suas atividades;
- Discutir e pactuar o projeto de inovação de cada bolsista tão logo este seja admitido, corrigindo discrepâncias entre o projeto original apresentado na seleção e o projeto de inovação do órgão;
- A adequação do Pré-Projeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
- Acompanhar o desenvolvimento do projeto de inovação de cada bolsista;
- Identificar e corrigir discrepâncias entre o projeto pactuado e os produtos entregues e descritos no relatório trimestral do bolsista observando também as atividades propostas em seu cronograma;
- Receber e avaliar **os relatórios trimestrais** e final dos bolsistas e encaminhar à FAPERN, via SEI, um relatório geral, conforme orientação do Anexo 1 ao final do plano.
- Solicitar ao gestor do acordo a substituição de bolsista, em tempo hábil, para a implementação de bolsa tão logo ocorra a necessidade.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a EMPARN, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

- 9.2.2.** Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;
- 9.2.3.** Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação;
- 9.2.4.** Comunicar, por escrito, à EMPARN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
- 9.2.5.** Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;
- 9.2.6.** Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- 9.2.7.** Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (trimestral, semestral, anual e final);
- 9.2.8.** Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da EMPARN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 9.2.9.** Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da EMPARN.
- 9.2.10.** As obrigações citadas no item 10.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a EMPARN juntamente com a FAPERN julguem necessário.

10. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, **Plano de Governo /Plano Plurianual** (PPA, 2020-2023).

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei complementar N° 257**, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

Anexo 5

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA

PARTÍCIPE 1 – EMPARN

NOME: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE -EMPARN – CNPJ/MF: 08.510.158/0001-13- ENDEREÇO: Av. Eliza Branco Pereira do Santos, s/n, Parque das Nações-Parnamirim/RN. CEP:59158- REPRESENTANTE LEGAL: Ir Rodrigo Oliveira Maranhão CARGO: Diretor-Presidente - CPF: 664.744.854-34 - RG: 1.065.214-SSP/RN ENDEREÇO: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu - Natal/RN- CEP: 59067-400

PARTÍCIPE 2 – FAPERN

NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA - CARGO: Diretor Presidente - CPF: xxx- RG: xxx RN - ENDEREÇO: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu –CEP 59067-400, Natal/RN.

PESQUISADOR-BOLSISTA

NOME: [NOME DO BOLSISTA] - **CPF:** [nº do CPF do bolsista] - **RG:** [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - **DATA DE NASCIMENTO:** [dia/mês/ano] - **ESTADO CIVIL:** [estado civil do bolsista] - **FILIAÇÃO:** [Nome do pai / nome da mãe] - **ENDEREÇO:** [Endereço completo do bolsista] - **FORMAÇÃO:** [nome do curso de formação do bolsista] - **ÁREA DE ATUAÇÃO:** [Qual a área da bolsa foi aprovado seguindo o edital]

CLÁUSULAS

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa que entre si celebram a EMPARN, a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Inovação, conforme Acordo de Cooperação Técnica-Científica firmado entre a EMPARN e a FAPERN, com vista à execução do **MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO AGROCLIMATOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE POR MEIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**, processo SEI nº 03410005.001384/2020-38 publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação da EMPARN: **modernização do sistema de gerenciamento agroclimatológico do Rio Grande do Norte por meio de pesquisa e inovação.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto Institucional de Inovação possibilitam espaço para atuação do bolsista na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de graduação e/ou de pós-graduação que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e no Projeto Institucional de Inovação da EMPARN anexos ao Acordo de Cooperação celebrado entre a EMPARN e a FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre a EMPARN, FAPERN e o Bolsista-pesquisador não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto de Inovação:

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DO BOLSISTA DE INOVAÇÃO:

3.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;

3.1.2 Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;

3.1.3 A adequação do Pré-Projeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.

3.1.4 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação.

3.1.5 Participar das capacitações que lhe forem designadas;

3.1.6 Comunicar, por escrito, à EMPARN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

3.1.7 Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;

3.1.8 Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;

3.1.9 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação e conforme modelo adotado pela FAPERN, **trimestralmente**.

3.1.10 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

3.1.11 Obedecer à hierarquia da EMPARN e da FAPERN;

3.1.12 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;

3.1.13 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da EMPARN e da FAPERN;

3.1.14 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da EMPARN/FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

3.1.15 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;

3.1.16 Apresentar, a cada trimestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto Individual de Inovação, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN

3.1.17 Submeter toda a divulgação de material oriundo deste à avaliação dos coordenadores descritos no item 7 do Projeto Institucional de Inovação da EMPARN, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação;

3.1.18 Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo de Cooperação

3.1.19 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da EMPARN;

3.1.20 Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

3.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN:

3.2.1 Efetuar o pagamento da bolsa acordada;

3.2.2 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,

3.2.3 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto Institucional de inovação objeto deste Acordo de Cooperação

3.2.4 O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do Bolsista de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DA EMPARN :

3.3.1 Designar o responsável pela coordenação do Projeto Institucional de Inovação;

3.3.2 Controlar a frequência do Bolsista;

3.3.3 Dar apoio técnico e orientação para o trabalho de inovação;

3.3.4 Coordenar, avaliar e monitorar a execução do Projeto Individual e do Institucional de Inovação;

3.3.5 Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver das atividades dos Projetos;

3.3.6 Cobertura de despesas quando as atividades de inovação forem desenvolvidas fora do município sede da Concedente e/ou para o qual foi designado;

3.3.7 Monitorar a execução das atividades realizadas pelo Bolsista; e

3.3.8 Avaliar os relatórios trimestrais e anuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

A FAPERN pagará ao Bolsista-Pesquisador o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de Bolsa de Inovação, durante o período de até 24 (vinte e quatro) meses, que será depositado na **conta corrente** de titularidade do Pesquisador-Bolsista a seguir especificada:

BANCO
AGÊNCIA
CONTA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recurso consignados no orçamento da FAPERN, da Fonte 4.290, contidos na Ação e Subação do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, natureza de despesa: 33.90.20.04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho, constante vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica-Científica, celebrado entre a EMPARN e a FAPERN para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de [dia da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério da EMPARN e da FAPERN, em comum acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO BOLSISTA:

8.1.1.1 Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.2 POR PARTE DA CONCEDENTE:

8.2.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;

8.2.2 Descumprimento, por parte do Bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;

8.2.3 Negligência, por parte do Bolsista, na realização dos trabalhos; e

8.2.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do Bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o Pesquisador-Bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no projeto individual o bolsista deverá restituir todo o valor recebido a FAPERN.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **EMPARN** e **FAPERN**, de forma individual ou conjuntamente, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:

9.1.1 A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.1.2 Em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.

10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano].

RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO

Pela EMPARN: DIRETOR- PRESIDENTE

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Pela FAPERN: DIRETOR- PRESIDENTE

NOME DO BOLSISTA

Pelo Bolsista

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF :



às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO, Diretor Presidente**, em 22/04/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9300808** e o código CRC **35E3EBB4**.